



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Controladoria-Geral da União

**CONSULTA REMUNERAÇÃO**

A divulgação dos dados desta consulta visa atender ao disposto no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação), e ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 233, de 25 de maio de 2012.

Os dados divulgados referem-se a informações contidas nas fichas financeiras dos servidores ativos do Poder Executivo Federal (administração direta, autárquica e fundacional), as quais foram disponibilizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Banco Central do Brasil.

Os valores apresentados representam a soma dos vínculos do servidor, cujo detalhamento consta em sua(s) respectiva(s) ficha(s) cadastral (is).

A composição de cada um dos itens apresentados na Consulta Remuneração está descrita a seguir:

**1) Remuneração Básica:**

- a. Remuneração básica bruta – É composta pela soma das parcelas remuneratórias correspondentes ao cargo efetivo, a função ou o cargo comissionado, não incorporando os valores listados no item 2 (Remuneração Eventual), abaixo descrito.
- b. Abate teto – Valor deduzido da remuneração básica bruta, quando esta ultrapassa o teto constitucional, nos termos da legislação pertinente.

**2) Remuneração Eventual**

- a. Gratificação Natalina – Parcelas da Gratificação Natalina (13º) pagas em determinados meses ao servidor.
- b. Férias – Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, pago ao servidor por ocasião das férias.
- c. Outras remunerações eventuais – Valores pagos em decorrência de acertos de meses anteriores, exercícios anteriores ou decisões judiciais (estes valores não compõem a base de cálculo do teto constitucional).

### **3) Deduções obrigatórias**

- a. IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da legislação pertinente.
- b. PSS/RGPS – Contribuição Previdenciária obrigatória, nos termos da legislação pertinente.

### **4) Remuneração após deduções obrigatórias:**

Valor obtido pela soma das remunerações básica e eventual, descontados o abate teto e as deduções obrigatórias.

### **5) Verbas Indenizatórias:**

São as parcelas indenizatórias, tais como os auxílios alimentação, transporte, creche, as quais serão disponibilizadas a partir de 30 de agosto de 2012.

### **6) Jetons:**

É a remuneração percebida por servidores públicos federais em razão da participação como representantes da União em Conselhos de Administração e Fiscal ou órgãos equivalentes de empresas controladas direta ou indiretamente pela União.